



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), de bens de consumo de Material de Limpeza e Produção de Higienização destinados à manutenção predial, conservação, higienização e limpeza geral das dependências administrativas, operacionais e áreas comuns dos prédios públicos e parques estaduais vinculados ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPO	ITEM	CÓDIGO SGC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.
LOTE 001	001	0018833	Álcool - Tipo: etílico; Porcentagem: 70% INPM; Apresentação: líquido.	Fr. - 1 - Litro	200 frascos
	002	0010096	Esponja - Tipo: limpeza; Requisito: fibra sintética, dupla face; Medida: mínima de 7 x 11 x 2,2 cm.	1 - Unidade	700 unidades
	003	0004549	Sabonete - Uso: adulto; Aroma: erva doce; Composição: ph neutro; Requisito: biodegradável; Apresentação: líquida.	Gal - 5 - Litro	40 galões
	004	0010052	Limpador - Tipo: instantâneo multiuso; Requisito: líquido, biodegradável, sem enxágue, frasco com 500 ml.	1 - Unidade	300 unidades
	005	0018627	Pano - Tecido: algodão; Tipo: de chão; Requisito: alta absorção de umidade ; Dados complementares: costura laterais; Medida mínima: 40 X 60 cm.	1 - Unidade	200 unidades
	006	0018688	Produtos de limpeza - Tipo: desincrustante; Apresentação: líquido concentrado; Requisito: ph neutro, biodegradável; Uso: remoção de gorduras, desengraxante.	Gal - 5 - Litro	150 galões
	007	0000436	Detergente - Tipo: neutro; Requisito: biodegradável; Apresentação: líquida	Fr. - 500 - Mililitros	1.200 frascos
	008	0001311	Sabão - Uso: limpeza geral; Composição: enzimas; Requisito: biodegradável; Apresentação: pó.	Emb - 1 - Quilograma	300 embalagens
	009	0001306	Sabão - Tipo: neutro; Apresentação:	Emb - 5 -	100



			barra com 200 g.	Unidades	embalagens
--	--	--	------------------	----------	------------

1.2 Havendo divergências entre as especificações deste Termo de Referência e as do Sistema, prevalecerão as deste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) meses**, contados da assinatura do termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Os bens, objetos desta contratação, se caracterizam como “de consumo”, de categoria “comum”, nos termos do Decreto Estadual nº 15.775, de 2021.

1.6 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Considerando que a Secretaria de Estado de Administração (SAD) não possui Ata vigente para aquisição desses itens, a contratação se faz necessária para atender as necessidades deste Instituto.

1.8 Em relação ao **Parecer Técnico**, não há necessidade de sua emissão para a presente aquisição por se tratar de itens de aquisição material de limpeza e produção de higienização de uso comum.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da aquisição do objeto encontra-se pormenorizada nos tópicos em especificação, estimativa de quantidade e qualidade.

2.2 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais diversos para limpeza e higienização, destinados à manutenção, conservação e adequação das instalações físicas dos setores, unidades regionais e parques estaduais vinculados ao Instituto de Meio Ambiente - IMASUL. A medida visa atender às demandas de infraestrutura, higiene e segurança das unidades, assegurando condições adequadas de funcionamento e atendimento ao público.

2.3 A missão institucional do IMASUL é promover a gestão ambiental, propondo e executando políticas que compatibilizem o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico no estado.

2.4 O IMASUL conta com 07 (sete) unidades regionais localizadas em Dourados, Bonito, Aquidauana, Coxim, Costa Rica, Corumbá e Três Lagoas, além da Unidade em Campo Grande. Os itens a serem adquiridos destinam-se não apenas a essas regionais, mas também ao atendimento das demandas dos parques estaduais e dos colaboradores que residem nessas localidades para desenvolver atividades de conservação, pesquisas e projetos.

2.5 Para assegurar a adequada prestação de serviços ao público, além da atuação do corpo técnico, é indispensável a presença da equipe administrativa de apoio, responsável pela execução de atividades essenciais ao funcionamento operacional das unidades. Esses profissionais utilizam as dependências físicas do próprio IMASUL, as quais devem estar devidamente estruturadas e equipadas, garantindo um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades institucionais, a organização dos processos administrativos e a qualidade do atendimento aos



usuários.

2.6 Considerando a utilização das dependências físicas do IMASUL por colaboradores e pelo público atendido, faz-se imprescindível que tais instalações estejam em perfeitas condições de uso, de modo a prevenir acidentes e incidentes, bem como mitigar riscos relacionados à transmissão de doenças. Nesse contexto, a aquisição dos materiais previstos neste Termo de Referência revela-se essencial para assegurar o adequado funcionamento das unidades e a prestação eficiente dos serviços ao público.

2.7 Considerando que a Secretaria de Estado de Administração (SAD), na condição de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Estadual nº 16.122/2023, não dispõe, no momento, de ata de registro de preços vigente para a aquisição dos itens pretendidos, justifica-se a necessidade de instauração de procedimento próprio para a contratação.

2.8 Estimativa das Quantidades

2.8.1 A quantidade demandada foi definida com base nas informações fornecidas pelo setor de Almoxarifado, que consolidou as necessidades de todos os setores, parques e unidades do Imasul, levando em consideração a finalidade de uso dos itens, conforme o item 1.1.

2.9 Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução

2.9.1 O objeto da presente contratação será em **único lote**, assim, opta-se pela **não divisão do objeto**, considerando que os itens a serem adquiridos são **correlatos, de natureza comum e interdependente** compondo um conjunto necessário ao adequado atendimento das demandas de higiene e limpeza das unidades do IMASUL. Com isso busca-se a **Racionalização da gestão contratual**, com redução do número de contratos, ordens de fornecimento e procedimentos administrativos, promovendo maior eficiência na fiscalização e no controle. **Otimização logística**, com simplificação das entregas, redução de riscos de desabastecimento e maior previsibilidade no atendimento das demandas; **Ganho de escala**, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas em razão do volume global contratado.

2.9.2 Não haverá parcelamento da execução dos itens adjudicados, sendo exigida a entrega integral da quantidade prevista para cada item, de forma única e imediata, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Essa exigência visa garantir o atendimento contínuo das necessidades administrativas, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e padronização.

3. Previsão no PCA (Plano de Contratação Anual)

3.1 O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

3.2 A contratação objeto deste Termo de Referência está prevista no PCA aprovado para o exercício em que será concretizada, conforme documentação em anexo.



Novo						
Pesquise por Demandante ou Elemento/Sub						
☐	Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
☐	2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	GAF - IMASUL	3007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	Consolidado	➔
☐	2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	GAF - IMASUL	3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Consolidado	➔
☐	2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	GAF - IMASUL	3017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Consolidado	➔
☐	2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	GAF - IMASUL	3022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO	Consolidado	➔

3.3 O PCA está disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/02386443000198/2026>.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DO FORNECIMENTO

4.1 Diante da necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, destinados à utilização nas dependências do IMASUL, a presente contratação visa assegurar condições adequadas para o atendimento ao público interno e externo, bem como o regular funcionamento das atividades institucionais.

4.2 A descrição da Solução como um todo, encontra-se detalhada neste Termo de Referência, que visa fornecer produtos de boa qualidade e nas quantidades estabelecidas, cumprindo todas as especificações.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Caberá à Contratada a aplicação de todos os critérios de sustentabilidade ambiental atinentes à aquisição e/ou serviço prestado, conforme a legislação respectiva que, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis concomitante com a contratação em tela;

5.3 É imprescindível que as empresas contribuam fazendo sua parte, colaborando com práticas sustentáveis mitigando impactos ambientais. Nesse sentido, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, orientando e capacitando seus funcionários para o correto desempenho das atividades das boas práticas de sustentabilidade ambiental.

5.4 CONSÓRCIO

5.4.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, por se tratar de contratação de baixa complexidade e baixo vulto.

5.5 SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO



5.6.1 A aquisição será formalizada nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.6.2 Os objetos da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do Inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;

5.6.3 A presente aquisição será formalizada por meio de **NOTA DE EMPENHO**, a qual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, substitui o contrato. Essa modalidade confere maior agilidade ao processo, sem comprometer a segurança jurídica, uma vez que a própria legislação reconhece sua validade como instrumento substitutivo.

5.6.4 A presente Contratação vincula-se ao instrumento do presente Processo Administrativo, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta em atendimento ao disposto no inciso II do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais incisos, quando aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1.1 A prestação não importará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias corridos** da emissão da ordem de serviço, **deverá ser em remessa única**.

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com, pelo menos, 03 (três) dias corridos de antecedência, para que a prorrogação do prazo seja analisada, salvo situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 A entrega deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado no seguinte endereço Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/nº, setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, de segunda-feira a sexta-feira, com horário pré-agendado, com o setor Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do Imasul, através dos telefones (67) 3318-5661/5677.

6.1.4 A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso haja desconformidade com as especificações.

6.1.5 Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão à conta exclusiva da contratada.

6.1.6 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante **termo sumário**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo servidor do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 Para fins do item a cima, o **termo sumário** corresponde ao atesto, no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº. 15.938/22.

7.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os objetos serão recebidos definitivamente, por servidor do Almoxarifado, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Além disso, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) objeto(s) entregue(s), por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, a serem verificadas posteriormente.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo interessado/fabricante em sua proposta comercial.

9. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Não se aplica.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor do Almoxarifado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou não atendimento das exigências do Termo de Referência;

11.1.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

Atender às determinações regulares emitidas pelo servidor do Almoxarifado ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



contrato;

11.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.15 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 MODELO DE PAGAMENTO

12.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

12.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.3 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.3.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

12.3.2 O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

12.1.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contidas na Nota de Empenho.

12.3.4 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.3.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.3.6 A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.3.7 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



12.3.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

12.3.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem a cima poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

12.3.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.11 Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

13 REAJUSTE

13.1 Não se aplica.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização do **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)**, conforme art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 e procedimento previsto pelo Decreto Estadual 16.119/23.

14.1.2 A **disputa** será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por 9 itens (nove itens), conforme tabela constante deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

14.2.3 O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço** global do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

15 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. O art.70 da Lei 14.133/21 permite que os requisitos de habilitação sejam dispensados, total ou parcialmente, nos seguintes casos, dentre eles, contratações para entrega imediata. No entanto, alguns documentos são necessários (arts. 66 e 68 da Lei 14.133/21):

15.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

15.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

15.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre,



15.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos casos de contribuintes estadual e municipal.

15.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Certidão ou Declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15.6 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,

15.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

15.8 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,

15.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 A estimativa do valor da contratação, na contratação direta, corresponde à **estimativa da despesa**, tratada pelo art. 72, II da Lei 14.133/21, que deverá ser calculada na forma estabelecida pelo art. 23 da mesma Lei (regras gerais de pesquisa de preços) e do Decreto Estadual 15.940/22 (regulamento da pesquisa de preços).

16.2 Na forma do art. 7º do Decreto Estadual 15.940/22, o valor estimado da contratação, no processo de dispensa de licitação, será identificado mediante pesquisa direta com fornecedores (art. 4º, VII, do Decreto).

16.4 Conforme cotações obtidas com fornecedores e Relatório de Pesquisa de Preços, anexados ao processo conforme art. 4º, §§5º e 6º, e art. 5º, ambos do Decreto Estadual 15.940/22, **estima-se como valor da contratação o preço de referência de R\$ 27.794,63** (vinte e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) observando os procedimentos de cálculo estabelecidos pelo art. 6º do Decreto.

16.5 Em atenção ao art. 4º, VII, do Decreto Estadual 15.940/22, registra-se que os fornecedores escolhidos para cotação foram selecionados para a pesquisa pelos seguintes motivos: os fornecedores selecionados para a realização da pesquisa de preços foram escolhidos com base em



análise prévia de contratos administrativos celebrados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como de contratos firmados em âmbito nacional com objeto semelhante ao da presente contratação, buscando ampliar a competitividade.

16.6 Para fins da justificativa do preço da contratação (art. 72, VII, da Lei 14.133/21), registra-se que também são consultados os demais parâmetros de pesquisa de preços previstos pelo art. 4º do Decreto Estadual 15.940/22, e que os documentos destas pesquisas constarão nos autos, conforme determina o art. 4º, §6º, do Decreto.

16.7 A efetiva justificativa do preço será realizada em ato próprio, a ser anexado aos autos, após a realização da disputa no SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica), considerando que somente então se terá a proposta vencedora e a respectiva possibilidade de demonstração de compatibilidade entre ela e os parâmetros de pesquisa referidos no subitem a cima, conforme determina o art. 7º, §3º, do Decreto Estadual 15.940/22.

17 TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP

17.1 As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48 da LC n. 123/06) **NÃO serão adotadas** nesta contratação, pelas seguintes razões:

17.2 A aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP na presente dispensa de licitação não é vantajosa para a Administração Pública, podendo causar prejuízos ao resultar em custos finais superiores, além de possíveis comprometimentos quanto à qualidade do objeto e riscos de atrasos na entrega.

17.3 No Sistema de Compra Direta Eletrônica, não é possível identificar previamente a quantidade de fornecedores ME/EPP que atendam às exigências estabelecidas, o que inviabiliza a avaliação da competitividade restrita a esse grupo, justificando a participação de todos os fornecedores, em regime de ampla concorrência.

17.4 Dessa forma, não será aplicado o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 303/2022, em consonância com o art. 17 da mesma lei, que permite a exclusão do tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração Pública.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Funcional Programática 10.83204.18.122.0041.6105.0001 - Custeio administrativo, natureza da despesa n. 33903021, fonte n. 179981331.

18.2 A Adquirente reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Depois de celebrado o Instrumento Equivalente ao Contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

19.2 As infrações cometidas no procedimento de disputa observarão a disciplina disposta no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.



- 19.3** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 19.4** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.5** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.6** der causa à inexecução total do contrato;
- 19.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.8** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 19.9** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.11** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.12** entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 19.13** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
- 19.14** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

20 DA SANÇÃO DE MULTA

- 20.1** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 20.2** A multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento similar, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 20.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da Nota de Empenho por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contidas no Termo de Referência, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.4** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
14.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da



	parcela do objeto não executada
14.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
14.2.3.	
14.2.4.	
14.2.5.	
14.2.6.	
14.2.7.	
14.2.8.	
14.2.9.	

20.5 Na hipótese de der causa à inexecução parcial do contrato, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

20.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

20.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.8 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do interessado.

20.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar

20.10.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
14.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
14.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
14.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

20.11 Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



20.11.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
14.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
14.2.6. 14.2.7. 14.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

20.11.2 Será aplicada a sanção de que trata o subitem a cima deste Termo de Referência às infrações administrativas previstas nos itens 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

20.12 Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

20.12.1 Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em um mesmo certame ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto 16.189/2023.

20.12.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.13 PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

20.13.1 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

21.1 Considerando os estudos promovidos na fase de planejamento, expostos neste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis e adequadas ao atendimento da necessidade administrativa subjacente.

22. NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

22.1 Em atenção ao art. 75, §1º, I e II, da Lei 14.133/21 e ao art. 7º, IV, do Decreto Estadual 16.119/23, certifica-se que a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento de despesa, conforme documentação comprobatória anexada aos autos,



demonstrando as contratações de objetos da mesma natureza (mesmo ramo de atividade), realizados pela unidade gestora, neste exercício financeiro.

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

Maria de Lourdes Lino de Araújo
Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio
(assinatura eletrônica)

André Borges Barros de Araújo
Diretor Presidente – IMASUL
(assinatura digital)